



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2037

*Dispõe sobre a abertura de Crédito especial e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), destinado à DESPESAS COM INDENIZAÇÃO DE 14 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme discriminação:

| Discriminação      | Desdobramento                               | Valor – R\$ |
|--------------------|---|-------------|
| <b>06.001</b>      | <b>Secretaria Municipal de Educação</b>     |             |
| 06.001.12.         | Educação                                    |             |
| 06.001.12.122      | Administração Geral                         |             |
| 06.001.12.122.001  | Apoio Administrativo                        |             |
| 06.001.12.122.2318 | Indenizações de profissionais do magistério |             |
| 3.1.90.93          | Indenizações e Restituições                 | 210.000,00  |
| <b>Fonte</b>       | <b>1500</b>                                 |             |

**Art. 2º** Constitui recursos para abertura deste crédito, à anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

| Discriminação     | Desdobramento                 | Valor – R\$ |
|-------------------|-------------------------------|-------------|
| <b>10.001</b>     | <b>Secretaria de Finanças</b> |             |
| 10.001.28         | Encargos Especiais            |             |
| 10.001.28.846     | Outros Encargos Especiais     |             |
| 10.001.28.846.000 | Operações Especiais           |             |



|                        |   |                   |
|------------------------|---|-------------------|
| 10.001.28.846.000.0049 | Parcelamento da dívida reconhecido com FGTS |                   |
| <b>329021</b>          | <b>JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>    | <b>210.000,00</b> |
| <b>Fonte</b>           | <b>1500</b>                                 | 210.000,00        |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

|   |
|---|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS</b>                                       |
| 09 LEGISLATURA 03 SESSÃO LEGISLATIVA  |
| 03 SESSÃO ORDINÁRIA   |
| <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO |
| Pau dos Ferros/RN 15/02/2022  |

|  |
|--|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN</b>                         |
| RECEBIDO EM: 10/02/22  |
| HORA: 12:14  |
| Natália Maria do V. Chaves<br>Diretora Legislativa<br>Mat. 120.262-6 |